



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2024

RECORRENTE: Maria Camila Barbosa da Silva 09781869402

RECORRIDA: LS Materiais e Equipamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de notebooks

PREGOEIRO: Felipe Waldinei Dias Taylor

DATA: 01/10/2024

I – DO OBJETO DO RECURSO

O recurso interposto pela empresa Maria Camila Barbosa da Silva 09781869402 visa à desclassificação da proposta apresentada pela empresa LS Materiais e Equipamentos LTDA para o lote 2 do processo licitatório em referência, argumentando que a proposta não especifica claramente a marca e o modelo dos notebooks ofertados, descumprindo o item 17 do Termo de Referência. Adicionalmente, a recorrente menciona a realização de upgrades no produto ofertado para que ele atenda às exigências do Edital.

II – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

O recorrente argumenta que a proposta da empresa LS Materiais e Equipamentos LTDA não especifica adequadamente o modelo exato do notebook ofertado, indicando apenas a linha "Legion Slim", o que comprometeria a avaliação técnica e a comparabilidade entre as ofertas. Além disso, a recorrente afirma que seu produto será submetido a um upgrade para atender às exigências mínimas do Edital.

III – DA ANÁLISE

- Especificação do Modelo:** Ao realizar uma verificação no site do fabricante, utilizando o código "16IRH8" mencionado na documentação do licitante, foi possível identificar que o notebook ofertado pela LS Materiais e Equipamentos LTDA atende plenamente às exigências mínimas descritas no Termo de Referência. O modelo especificado encontra-se listado no site da Lenovo, e suas especificações estão de acordo com os requisitos do Edital?.
- Proposta de Upgrade:** No que se refere à alegação da recorrente de que o produto ofertado por ela sofrerá um upgrade para adequar-se às exigências do Edital, tal prática não é permitida. O Edital exige que os produtos já atendam integralmente às especificações mínimas no momento da proposta, sem necessidade de modificações posteriores?. Portanto, a proposta da recorrente, que menciona upgrades, não está em conformidade com o Edital.



3. **Princípios Aplicáveis:** Os seguintes princípios da Lei 14.133/2021 são aplicáveis à análise da proposta da LS Materiais e Equipamentos LTDA:

- **Princípio da Economicidade:** O produto ofertado pela empresa atende plenamente às especificações exigidas no Edital, e sua aceitação garante que a administração pública obtenha a solução adequada ao menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços?.
- **Princípio da Competitividade:** Desclassificar a proposta da LS Materiais e Equipamentos LTDA com base em uma suposta falta de clareza nas especificações, quando a verificação técnica comprova que o produto atende às exigências, restringiria a competitividade de forma desnecessária. A aceitação da proposta favorece a competitividade do certame?.
- **Princípio da Razoabilidade:** A desclassificação da empresa LS Materiais e Equipamentos LTDA seria uma medida desproporcional, considerando que o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas no Edital. Manter a proposta na disputa é uma decisão razoável e justa.
- **Princípio da Eficiência:** A aceitação da proposta garante que a administração obtenha um produto que atenda às suas necessidades de forma eficiente, respeitando o equilíbrio entre qualidade e custo?.
- **Julgamento Objetivo:** A avaliação das propostas deve ser realizada com base em critérios objetivos e verificáveis. Como a pesquisa realizada no site do fabricante confirmou que o modelo ofertado atende aos requisitos, o julgamento objetivo favorece a aceitação da proposta da LS Materiais e Equipamentos LTDA?.

IV – DO JULGAMENTO

Diante do exposto, considerando que a proposta da LS Materiais e Equipamentos LTDA atende integralmente às exigências do Edital, julgo **improcedente o recurso** interposto pela empresa Maria Camila Barbosa da Silva 09781869402. A proposta da LS Materiais e Equipamentos LTDA será mantida, uma vez que o produto ofertado foi verificado e atende às especificações técnicas exigidas.

Por outro lado, a proposta da recorrente, que inclui a realização de upgrades para adequar o produto às exigências, deve ser desconsiderada, pois o Edital não permite a modificação dos produtos ofertados após a apresentação da proposta.

V – DA DECISÃO FINAL

Determino a **manutenção da proposta da empresa LS Materiais e Equipamentos LTDA** para o lote 2 do Pregão Eletrônico nº 019/2024, com base nos princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade, eficiência e julgamento objetivo. A proposta da recorrente será desconsiderada por não atender às exigências do Edital.

Anchieta, 01 de outubro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

Conferência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>
Código de Identificação 66f6e72285ea3



Felippe Waldinei Dias Taylor
Pregoeiro
Câmara Municipal de Anchieta